REGULAMENTO TÉCNICO
5 - CATEGORIA DIANTEIRA TURBO B – DTB

Este regulamento está organizado conforme o CDI – Código Desportivo Internacional e CDA – Código Desportivo do Automobilismo.

5.1) DEFINIÇÃO:
a) Participam desta categoria veículos nacionais de turismo de grande produção em série, cupê, sedan ou pick-up, de 2, 3, 4 ou 5 portas, de tração dianteira equipados com motores superalimentados por meio de turbo-compressor, blower ou supercharger.

5.2) HOMOLOGAÇÃO:
a) Veículos nacionais com produção mínima de 1000 (mil) exemplares idênticos, em 12(doze) meses consecutivos, equipados originalmente com motores de no máximo 4 (quatro) cilindros. b) Permitido o uso de veículos de no mínimo 02 (dois) lugares ou mais.
c) A denominação desta categoria será Dianteira Turbo "B".

5.3) PESO MÍNIMO:
a) O peso mínimo para carros desta categoria é de 910 kg (novecentos e dez quilos), sendo que o peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo seu equipamento de bordo.
b) Será utilizado o critério de peso proporcional, sendo que no mínimo 28,0% (vinte e oito vírgula zero por cento) do peso total deverá estar apoiado sobre o eixo traseiro do veículo.
c) Não é permitido qualquer tipo de alívio de peso através da retirada de suas partes e itens originais de fábrica, exceto as permitidas por este regulamento.
d) Permitida a retirada do macaco, estepe, chave de rodas e triângulo de segurança.
e) Nos veículos do tipo furgão é permitida a retirada da grade divisória do habitáculo e da tampa de madeira do assoalho.

5.4) MOTOR:
a) O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao ângulo e posição de montagem do conjunto: motor, caixa de câmbio e diferencial.
b) Os coxins do motor devem ser montados de forma que não afetem a posição original do motor. c) O material de construção dos coxins do motor é livre.
d) Os pontos de fixação dos suportes do motor no motor devem permanecer originais.
e) A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de cambio e diferencial não pode ser alterada.
f) Liberado o trabalho do bloco original da marca do veículo, permitindo-se o aumento do volume do mesmo.
g) Liberado o uso dos blocos de veículos em produção, fora de linha ou comercializados diretamente pelo fabricante do veículo. O bloco do motor deverá ser do mesmo fabricante do veículo. Proibido o uso de blocos "racing", mesmo que fabricados pelo próprio fabricante do veículo.
h) Proibido o uso de blocos de modelos de veículos provenientes de importação independente.

5.5) SISTEMA DE IGNIÇÃO:
a) Marca e tipos livre.

5.6) SISTEMA DE ARREFECIMENTO:
a) Termostato, sistema de controle de temperatura são livres.
b) O ventilador e o acionamento são livres, porém todos os componentes devem estar presentes no veículo.
c) Proibida a retirada do radiador, bomba d'água ou das mangueiras que os ligam.

d) Proibida a mudança do local de fixação dos itens mencionados acima.
e) Permitido o uso de “intercooler”, porém não pode estar montado na parte externa do veículo. Sendo proibido o recorte de parachoques, saia dianteira e grade.
f) O reservatório de líquido do “watercooler” deverá estar localizado no assoalho até o inicio do banco dianteiro do passageiro ou dentro do cofre do motor.

5.7) CABEÇOTE:
a) O cabeçote deve ser obrigatoriamente original fornecido pelo fabricante do veículo, sendo permitido o seu trabalho.
b) Permitida a substituição do comando de válvulas original.
c) O uso de cabeçotes de 16 (dezesseis) e 20 (vinte) válvulas é proibido. d) Permitido o uso de cabeçote de fluxo cruzado.

5.8) ALIMENTAÇÃO:
a) O coletor de admissão é livre.
b) Permitido o uso de carburadores / injeção nacionais ou importados, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.
c) Liberado o uso de bicos suplementares ou auxiliares. d) O uso de injeção eletrônica é permitido.
e) Fica proibido o uso de óxido nitroso.
f) Combustível Livre.
g) Liberado o uso de bomba de combustível mecânica

5.9) ESCAPAMENTO:
a) Livre. Vide Regras Gerais.

5.10) SUSPENSÃO:
a) Devem ser mantidos os pontos de fixação originais do veículo.
b) A distância ente os eixos de rolagem deve permanecer inalterada (medidas conforme indica o fabricante), ficando vetadas quaisquer alterações que avancem ou recuem ambos os eixos ou para frente ou para trás. A tolerância máxima permitida será de 2,5 cm (dois vírgula cinco centímetros) da distância entre eixos indicada pelo fabricante. Essa tolerância será admitida somente com relação ao eixo dianteiro, ficando proibida qualquer alteração para movimentação do eixo traseiro.
c) Os amortecedores são livres, contanto que seu número, tipo (telescópico, braço, etc.) e pontos de fixação sejam conservados.
d) Fica liberado o trabalho dos batentes superiores dos amortecedores dianteiros e/ou traseiros, podendo os mesmos ser substituídos por alumínio ou aço.
e) Proibido o uso de rodas (wheelie bars) para apoiar o veículo.
f) Liberado o uso de “camber plate”
g) Demais alterações são permitidas.

5.11) TRANSMISSÃO:
a) A caixa de câmbio (carcaça) deverá ser do mesmo fabricante do veículo. b) O trabalho nas engrenagens e relação é livre.
c) Obrigatório o uso das engrenagens da marcha à ré e esta deve estar funcionando normalmente, devendo ainda ser acionada através da alavanca de engate das marchas.
d) Permitido modificar o material de construção, bem como o local de fixação, dos suportes da caixa.
e) Permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que o transforme em autoblocante.

f) Proibido o uso de caixa automática.
g) A existência de conversor de torque no câmbio utilizado caracterizará que o mesmo é automático.
h) Permitido o uso de alavanca seletora com sistema de pinos, travas ou guias que tenham a função de evitar erros nas trocas de marcha.
i) Proibido o uso de trambulador do tipo “v-gate”/ “in line”.

5.12) EMBREAGEM:
Livre, porém não pode ser automática.

5.13) RODAS E PNEUS:
a) As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 14” e máximo 17”.
b) Os pneus deverão obrigatoriamente possuir classificação DOT com medidas de largura máxima em 215mm e mínima 165mm.
c) Os pneus devem ser nacionais, estar em bom estado de conservação e ter no mínimo 2mm de sulco na superfície de contato com o solo medido em qualquer lugar da banda de rodagem.
d) Permitida a utilização de pneus importados quando estes estiverem montados nas rodas fora do eixo de tração.
e) Permitido o uso, nas rodas traseiras, de pneus do tipo “Front Runners”, com especificação para uso em competições, na medida de aro máxima de 15”.
f) Os pneus utilizados nesta categoria deverão ter classificação de índice de velocidade mínimo de V descrito na lateral do pneu. Proibido o uso de pneus da marca Michelin Primacy.
g) É proibido o uso de pneus “slick” de qualquer tipo, bem como pneus refrisados, recap ados, remoldados ou similares.
h) Os pneus não podem exceder o limite externo dos para-lamas.
i) Os pneus não poderão ter sofrido nenhum tipo de tratamento químico ou físico com o intuito de alterar a dureza do composto da borracha dos mesmos ou melhorar a desempenho dos mesmos. Qualquer alteração, ou excesso de desgaste na lateral dos pneus poderá ser interpretado como alteração física pela comissão técnica.
j) O índice de dureza mínimo admitido será 55 na banda de rodagem (medido em toda a área em contato com o solo) e 50 no costado (medida em toda a lateral dos pneus). Os veículos podem passar por vistoria a qualquer momento para verificação deste índice. O durômetro oficial será o modelo “type A” (ASTM 2240) que estará sendo utilizado pela equipe técnica de vistoria e ficará a disposição dos participantes durante a vistoria inicial.
k) Os pneus de tração deverão ter uma calibragem mínima de 12 PSI para poder efetuar sua largada válida. O carro que estiver em desacordo com este item, não poderá largar. Após a largada, os vistoriadores poderão verificar novamente a calibragem, caso esta esteja em desacordo com essas medidas, o mesmo será desclassificado da bateria em questão. Porém neste caso não estará excluído da prova. Obs.: O calibrador oficial do evento que estará sendo utilizado pela equipe técnica de vistoria ficará a disposição dos participantes durante a vistoria inicial.
l) Os pneus da tração serão medidos e lacrados durante a vistoria, em sua primeira largada válida, Caso os pneus não passem na dureza nesta primeira bateria, o piloto será desclassificado da bateria em questão, tendo a possibilidade de trocar os mesmos para a próxima bateria. Após esta vistoria e devida lacração os pneus não poderão ser trocados até o termino da competição. Caso o índice de dureza, desgaste excessivo, medida de sulco,... Fiquem abaixo do permitido durante a prova, ou qualquer outra alteração que os comissários avaliem, o piloto será impedido de continuar na competição.

m) Em caso de necessidade de troca do pneu por furo ou defeito, os comissários técnicos deverão ser consultados e sua decisão é irrevogável.
n) Em caso de autorização, o pneu velho ficará retido para futura análise e comprovação da necessidade de troca. Só será permitida a substituição de um único pneu, seja qual for a alegação da necessidade da troca. A troca de pneu(s) sem a devida autorização dos comissários acarretará em desclassificação e outras penalidades conforme CDA.

5.14) SISTEMA DE FREIO:
a) O sistema de freio pode ser nacional ou importado, e as canalizações podem ser substituídas por outras de melhor performance.
b) Todos os componentes devem estar presentes no veículo e montados nos seus locais originais, ficando permitida a retirada do hidrovácuo.
c) Permitida a retirada dos defletores dos freios dianteiros.
d) Obrigatório que os freios dianteiros e traseiros estejam funcionando.
e) Fica ainda autorizada a utilização de freio a disco na traseira nos veículos que não o possuem originalmente.
f) Não é permitida a utilização de freios de motonetas ou bicicletas nas rodas dianteiras.
g) Liberado nas rodas traseiras, o uso de sistema de freio de motocicleta, desde que aprovada sua utilização pela vistoria técnica.
h) Liberado o acionamento dos freios traseiros através do uso de alavanca manual de acionamento. i) Os freios traseiros podem funcionar de maneira independente dos freios dianteiros, sendo acionado através de cabos e alavanca.

5.15) CARROCERIA E CHASSI:
a) É proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi/monobloco do veículo.
b) Liberado o recorte da lataria interna do cofre do motor apenas para acomodação de equipamentos de performance.
c) Proibido o recorte e a retirada das partes metálicas que compõe o monobloco do veículo. d) São autorizados apenas acessórios que não alterem ou favoreçam de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.
e) Permitido o levantamento do capô dianteiro, na sua parte traseira, em no máximo 10 cm (dez centímetros), medidos das extremidades em relação aos pára-lamas.
f) Todas as portas do veículo devem ser funcionais e com travamento eficiente.
g) Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.
h) Para-choques, grade frontal, faróis, lanternas, espelho externo (lado direito opcional), maçanetas, vidros e guarnições devem estar presentes no veículo e montados em seus lugares originais.
i) Permitida a retirada da placa de licença, suporte de placa e alma do para--choque.
j) Permitido o trabalho da borda do para-lama dianteiro, até a altura do vinco central, mantendo as características originais, sem acréscimo ou retirada de material.

5.16) HABITÁCULO:
a) Proibida a retirada de qualquer parte interna original do veículo com exceção dos itens permitidos.
b) Permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes
c) Permitida a retirada da grade divisória do habitáculo e da tampa de madeira do assoalho dos veículos tipo furgão.
d) Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.

e) Painel de instrumentos, forro do teto, painel de acabamento das portas (forro), painel de acabamento das laterais traseiras (forro), cobertura das colunas, painel de acabamento da tampa do porta-malas (forro), guarnições das portas, fechaduras, máquinas de levantamento dos vidros das portas e maçanetas devem estar presentes no veículo e montados em seus lugares originais. As máquinas de levantamento dos vidros dianteiros e as fechaduras devem estar funcionando normalmente.
f) Permitida a retirada do carpete do assoalho, do carpet do piso do porta-malas e dos cintos de segurança originais e seus suportes.
g) Permitida a retirada do console central.
h) Permitida a retirada do sistema de ar quente e frio.

5.17) SISTEMA ELÉTRICO:
a) A tensão, capacidade e marca da bateria é livre, bem como seus cabos. b) A bateria deve estar solidamente fixada no seu local original.
c) Proibida a retirada do alternador e motor de arranque.

5.18) SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:
a) O sistema de lubrificação é livre.
b) Nenhuma tubulação ou reservatório de fluidos de lubrificação pode estar localizado no habitáculo do veículo.
c) Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2 (dois) litros e devem estar localizados do lado oposto ao do escapamento.

5.19) CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:
a) A tubulação de combustível não pode passar por dentro do habitáculo.
b) Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos e não podem estar localizados no interior do habitáculo.
c) O tanque de combustível original pode ser substituído por outro modelo, desde que esteja na mesma localização do tanque original e este deve ser utilizado como única fonte de alimentação do veículo.
d) Permitido o uso de “catch tank”.
e) Fica definido como “catch tank”, qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feita no tanque.
f) O abastecimento deve ser feito obrigatoriamente pelo local original do veiculo especificado pelo fabricante.

5.20) SEGURANÇA:
a) Vide Regras Gerais.
b) Obrigatório o uso de cinta de proteção na capa seca do câmbio, confeccionada em chapa de aço de no mínimo 5 mm (cinco milímetros) de espessura por 7 cm (sete centímetros) de largura.

Piracicaba / SP, 01 de fevereiro de 2018.

Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo ECPA
Camila Giannetti
Presidente